



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO Nº 77 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Renova a composição das equipes da
Vigilância Sanitária e da **Vigilância**
Epidemiológica do Município de Silveiras.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da vigente Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a equipe da Vigilância Sanitária (VISA) do Município de Silveiras os seguintes membros:

Secretária de Saúde – Maria Gicelli Espindola Rocha da Cruz Raimundo;

Agente de Saneamento – José Márcio de Lacerda Araújo;

Agente de Saneamento – Pedro Gabriel Gonçalves de Araújo;

Agente de Saneamento – Aline Silva de Almeida;

Biólogo – Flaviane Ferrari da Silva;

Biomédico – Evandro Mariano Mendes;

Dentista – Bianca Gonçalves Rosa;

Enfermeiro – Maria Luiza de Melo Araújo;

Enfermeiro – Leandro André da Silva;

Engenheiro Agrônomo – Aleksander Ribeiro da Silva;

Engenheiro Civil – Matheus Cruz Penna;

Veterinário – Domingos Sávio Garcia;

Art. 2º Ficam nomeados para compor a equipe da Vigilância Epidemiológica (VE) do Município de Silveiras os seguintes membros:

9 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Enfermeiro – Suzilani do Prado Toledo - VE

Técnico em Enfermagem – Erica Soares Jordão.

Parágrafo único. Exercerão as funções de Coordenador da VISA e Coordenador da VE, os membros Suzilani do Prado Toledo e Evandro Mariano Mendes, que compõem a Vigilância de Saúde do Município de Silveiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 14 de setembro de 2023.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no site da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete